



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

TST – 501.988/2010.6 – DAVID MONTALVÃO –Vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI).

“[...] aprovo a manifestação da Diretoria-Geral.

Adotem as áreas técnicas competentes medidas necessárias de acompanhamento sistemático dos atos administrativos, a fim de detectar e corrigir tempestivamente situações irregulares, como a verificada no presente caso, a fim de salvaguardar o interesse público e a eficiência administrativa.”

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

